



Secretaria de  
Saúde

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 20 de Dezembro de 2024

### MEMORANDO Nº 399/2024 (Assessoria e Contratos - SESAU)

Gerenciadora do Sistema Sagres Lincon - GSL

**Att.** Adriele de Freitas Oliveira

Prezada;

Serve o presente para dar ciência do Seguinte documento:

- Assinatura do **CONTRATO Nº 257/2024 – SESAU**
- Publicação da Portaria, do extrato do Contrato, e da errata do extrato do Contrato.

PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, que tem como objeto a seguinte redação;

Constitui objeto do presente instrumento à contratação de **empresas especializadas no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I do Termo de Contrato.

EMPRESA;

➤ **FACIMED COMERCIO LTDA**

Atenciosamente,

**FABIO SANTANA**  
**MAT. 8.0100824.3**  
**ASSESSORIA E CONTRATOS - SESAU**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
Departamento de Licitação  
Recebido em 20/12/24 às: 13:22  
  
Assinatura



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

**CONTRATO Nº 257/2024 - SESAU**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E A EMPRESA **FACIMED COMERCIO LTDA**, CNPJ Nº 15.161.670/0001-67, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 E ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 27/2024.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Belmino Correia nº 3038 – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.260.663/0001-57, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Belmino Correia nº 3038 – 1º Andar – Timbi – Camaragibe – PE, devidamente inscrito no CNPJ 41.230.038/0001-38; representado neste ato, pelo senhora **SECRETÁRIA DE SAÚDE: MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, brasileira, casada, RG nº 1334009 -SSP/PE, CPF/MF nº 335.649.814-20, residente e domiciliado à Rua BENFICA, 748, Apto.701 – Madalena – Recife-PE, CEP 50720-001; doravante designado simplesmente de CONTRATANTE.

**CONTRATADA: FACIMED COMERCIO LTDA**, com sede na RUA DEIMOS Nº 62, CEP 53429220, neste ato representada pela sua representante legal, SRA. SYMONE FERREIRA CAMPOS, Carteira de Identidade nº 3.169.006, inscrita no CPF nº 045.378.294-94, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados, o presente CONTRATO oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 82/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 82/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar n 123/06 e mediante as cláusulas e condições adiante expedidas, a que mutuamente se obrigam:

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.01- Constitui objeto do presente instrumento à contratação de **empresas especializadas no fornecimento parcelado de MEDICAMENTOS para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde**, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato.

02.01.01 - Será dada preferência para aquisição de medicamentos genéricos visando à atender o disposto no §2º do art. 3º da Lei nº 9.787/99, *in verbis*:

“Art. 3º As aquisições de medicamentos, sob qualquer modalidade de compra, e as prescrições médicas e odontológicas de medicamentos, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, adotarão obrigatoriamente a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI).

(...)

§ 2º **Nas aquisições de medicamentos a que se refere o *caput* deste artigo, o medicamento genérico, quando houver, terá preferência sobre os demais em condições de igualdade de preço.**” (Grifamos).

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS E DAS DESCRIÇÕES

03.01 - Os itens a serem adquiridos, as formas de apresentação e as quantidades estimadas para consumo durante 12 (doze) meses, estão descritos no Apêndice I deste Termo de Contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

04.01 - O prazo de vigência do Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, observado as disposições contidas no Decreto Municipal nº 010/2017, como nas demais normas legais pertinentes.

04.01.01 - O prazo de vigência do(s) Contrato(s) oriundo(s) da(s) Ata(s) de Registro de Preços será de **6 (três meses), de 29/11/2024 a 27/05/2025**, e respeitará o limite dos

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

créditos orçamentários, nos termos do disposto no art. 57 da Lei 8.666/93 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO**

05.01- O prazo para entrega do objeto deste Contrato será de **até 10 (dez) dias úteis**, contados a partir da Solicitação de Fornecimento da CAF - Central de Abastecimento Farmacêutico requisitante à empresa, devendo esta ocorrer após a retirada da Nota de Empenho emitida pela Administração. A retirada da Nota de Empenho deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após a sua emissão ou confirmação de recebimento por e-mail dentro do mesmo prazo.

05.02 - Deverá ser entregue parceladamente pela(s) licitante(s) vencedora(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pelo Órgão Gerenciador/Contratante, no seguinte endereço: **CAF – CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO**, localizada na Rua Amaro Albino Pimentel, nº 953, Bairro Novo, Camaragibe/PE, CEP: 54.762-400, no horário entre às 08:00 horas e 15:00 horas, de segunda à sexta-feira, conforme programação previamente agendada com a Central de Abastecimento Farmacêutico, através do telefone: (81) 9.9781-3939.

05.03 - A entrega será parcelada conforme definido pela CAF em momento oportuno, podendo ser solicitada, como intervalo mínimo de entrega mensal, em função de suas necessidades e espaço disponível para armazenamento.

05.04 - Quando do recebimento pela CAF, os medicamentos deverão:

- a) Apresentar Bula;
- b) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01 (um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.
- c) Estar classificados em não mais que quatro (4) lotes diferentes por nota fiscal;
- d) Apresentar a observação: “PROIBIDA VENDA PELO COMÉRCIO” nos rótulos das embalagens primárias e secundárias, conforme Art 39. da RDC 71 de 22/12/2009.
- e) Apresentar embalagens em condições adequadas, tendo em vista que não serão recebidos produtos com embalagens danificadas (amassadas, rasgadas, etc).
- f) Todos os medicamentos, nacionais ou importados, devem apresentar nos rótulos e bulas todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com legislação sanitária e nos termos do artigo 31 do Código de Defesa do Consumidor, entre outros;

05.05 - O envio de medicamentos com prazo de validade inferior ao especificado no item acima, exceto em casos autorizados formalmente pela Gerência Municipal de Assistência Farmacêutica da Secretaria

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

Municipal de Saúde de Camaragibe, acarretará em recusa do medicamento, aplicando-se ao fornecedor as penalidades cabíveis.

05.06 - Não será admitida a substituição dos ITENS ofertados por produtos de marcas diferentes das oferecidas na proposta contratada, salvo os casos que se enquadrem no disposto do item 05.10.

05.07 - A entrega deverá seguir à risca o pedido prévio em descrição e quantidade, todos medicamentos e insumos de saúde conferidos com liberação do responsável autorizado pela CAF, também será entregue nas mesmas condições os medicamentos psicotrópicos, regidos pela Portaria nº 344/1998 e RDC nº 20/2011 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) – Medicamentos Psicotrópicos/ Antibióticos, salvo à presença do Farmacêutico.

05.08 - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender(em) à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Termo de Referência, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do(s) novo(s) produto(s) será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contado do recebimento da solicitação de troca.

05.09 - O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas como controle de temperatura, calor, umidade e luz determinadas pela ANVISA sob pena de devolução em caso de não conformidade.

05.10 - Substituições de marcas de produtos apenas serão aceitas em casos de descontinuidade do produto no mercado junto à ANVISA, bem como falta de matéria prima comprometendo a fabricação, certificada pelo respectivo fabricante. Em ambos os casos deverão ser apresentados pela Contratada documento comprovando a situação ocorrida. A marca oferecida para substituição deverá atender às especificações técnicas previstas neste Termo de Contrato, devendo ter parecer técnico do Farmacêutico da Contratante atestando a aceitação da substituição.

### CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

06.01 - O objeto deste Termo de Contrato será recebido:

a) Provisoriamente, pelo fiscal para efeito de posterior verificação de conformidade dos medicamentos com as especificações constantes neste Termo de Contrato, no prazo de até 01 (um) dia útil, a contar da data de entrega; e

b) Definitivamente, pelo fiscal após a conferência, verificação das especificações, qualidade, quantidade dos itens e da conformidade dos medicamentos entregues, de

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

acordo com a proposta apresentada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, a contar do Recebimento Provisório.

06.02 - O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da Contratada.

06.03 - O medicamento deve ser entregue em perfeito estado e com plena condição de uso.

06.04 - Na hipótese do medicamento apresentar irregularidades não sanadas, não será dado o recebimento e será reduzido a termo o fato e encaminhado à autoridade competente, para procedimentos cabíveis, caso não haja a substituição do mesmo dentro dos prazos ora pactuados.

06.05 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem conter os números dos lotes dos produtos fornecidos, como também com o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS e no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

07.01 - A Gestão da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Sr<sup>a</sup> **IVANILDA ALVES DE SIQUEIRA CUNHA**, matrícula nº 4.0102489-2 e CPF 086.749.564-24.

07.02 - A **fiscalização** da execução da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em) ficará sob a responsabilidade da Farmacêutica do CAF, **TAINA NANINE DE SOUZA CAVALCANTE E SILVA** CRF/PE 7306, Farmacêutico da CAF, Matrícula nº 8.0102627.2, CPF 041.307.285-12.

07.03 - Não obstante a Detentora/Contratada ser a única e exclusiva responsável por toda execução contratual, ao Órgão Gerenciador/Contratante é reservado o direito de, sem qualquer forma de restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados.

07.04 - Caberá ao fiscal da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações *in concreto* tanto do Órgão Gerenciador/Contratante quanto da Detentora/Contratada;



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

- c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Detentora/Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- d) Exigir da Detentora/Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas/contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;
- f) Recusar o fornecimento irregular, não aceitando medicamento diverso daquele que se encontra especificado neste Termo de Referência, do edital da licitação, da Ata de Registro de Preços e respectivo Contrato, assim como observar, para o correto recebimento;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Detentora/Contratada;
- h) Comunicar formalmente ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Detentora/Contratada;
- i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

07.05 - Caberá ao Gestor da Ata de Registro de Preços e do(s) Contrato(s) que dela originar(em):

- a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Detentora/Contratada;
- b) Emitir avaliação da qualidade do fornecimento;
- c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas registradas/contratuais;
- d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- f) Providenciar o pagamento das notas fiscais emitidas pela Detentora/Contratada, mediante a observância das exigências registradas/contratuais e legais;

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU  
Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor do registro/contrato não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal da Ata de Registro de Preços/Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

08.01 - O Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe efetuará o pagamento da(s) nota(s) fiscal(is) referente ao fornecimento do objeto deste Termo de Contrato em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrega da(s) mesma(s), devendo ser apresentada devidamente atestada e corretamente preenchida, sem rasura.

08.01.01 - As notas fiscais dos medicamentos entregues devem constar os números dos lotes dos produtos fornecidos, bem como o prazo de validade dos medicamentos, conforme disciplinado no art. 9º da Portaria SVS/SMS e no inciso I do art. 1º da RDC Anvisa 320/2002.

08.02 - O pagamento será efetuado através de ordem bancária a favor da instituição bancária indicada pela Detentora/Contratada.

08.03 - Deverão estar inclusos nos preços apresentados todos os gastos de frete, inclusive quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

08.04 - A Administração reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto for entregue em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Contrato.

08.05 - Antes do pagamento, o Órgão Gerenciador/Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade das certidões nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal e trabalhista, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

08.06 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

08.07 - A Detentora/Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

09.01- Sempre juízo das obrigações constantes na Lei 8.666/93, caberá à Contratada:

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

- a) A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 71 da Lei 8.666/93.
- b) Nos termos do art. 70 da Lei 8.666/93, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- c) Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião do Pregão.
- d) Fornecer o medicamento de acordo com as especificações e quantitativos constantes neste Termo de Referência.
- e) Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do Contrato.
- f) Responsabilizar-se pelo transporte dos medicamentos de seu estabelecimento até o local determinado pela solicitante, em perfeita conservação, bem como pelo seu descarregamento.
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, se verificados vícios, defeitos ou incorreções.
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Contratante.
- i) Responsabilizar-se pelo custeio de toda e qualquer despesa inerente à perfeita execução do Contrato.
- j) Indicar preposto que se responderá perante o Contratante.
- k) Atender prontamente às requisições do Contratante no fornecimento do objeto deste Contrato na quantidade e especificações exigidas.
- l) Apresentar prazo de validade de no mínimo 80% do prazo total dos medicamentos a contar da entrega dos mesmos, salvo para aqueles cuja data de validade estabelecida pelo fabricante seja inferior a 01(um) ano. Neste caso, o produto deverá ser entregue com no mínimo 2/3 da validade estabelecida pelo fabricante.

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

- m) Acatar e facilitar a ação da fiscalização do Contratante, cumprindo as exigências do mesmo.
- n) Emitir uma Nota Fiscal de venda para cada Ordem de Fornecimento enviada, onde conste, no mínimo, o nome do medicamento, a marca do produto, o prazo de validade, a quantidade fornecida, número do LOTE do medicamento fornecido, o valor unitário e o valor total. As informações deverão estar dispostas lado a lado, produto a produto, de modo a viabilizar a conferência.
- o) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.01- Caberá ao Contratante as seguintes obrigações:

- a) Efetuar o pedido de fornecimento em conformidade com a discriminação constante no Termo de Contrato, por meio de Ordem de Fornecimento (OF) ou nota de empenho.
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Contrato.
- c) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos medicamentos recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste Termo de Contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do Contrato.
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Contrato.
- f) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através do gestor e fiscal do Contrato.
- g) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

11.01 - Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a ATA/contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

11.02 - Além da sanção prevista no subitem 13.01 ainda podem ser aplicadas as seguintes:

- a) Advertência;
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.03 - A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor do produto, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do produto;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento, entendendo-se como recusa o fornecimento não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

11.04 - As infrações serão consideradas reincidentes se, durante o prazo da contratação, o Contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

11.05 - Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

12.01 - Deverá ser exigido a seguinte documentação de qualificação técnica:

12.01.01 - Comprovação de experiência prévia de fornecimento de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) de direito público ou privado; (EXIGÍVEL APENAS PARA OS MEDICAMENTOS INDICADOS COMO PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA TÉCNICA QUE SE ENQUADRAM NA FAIXA A DA CURVA ABC)

14.01.01.01 - Será considerado compatível com a quantidade o(s) atestado(s) que apresentar(em), no mínimo, 20% (vinte por cento) das quantidades estimadas na licitação para os itens abaixo relacionados, os quais foram elencados como parcelas de maior relevância e valor significativo, considerando a faixa da Curva ABC, exigindo-se a comprovação cumulativa quando da classificação provisória em primeiro lugar em mais de um item, conforme segue:

*BR0271157 INSULINA HUMANA NPH 100 UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 3 ML COM SISTEMA DE APLICAÇÃO*

*BR0371273 CLORETO DE SÓDIO 0,9% ESTÉRIL SOLUÇÃO 250 ML NÃO INJETÁVEL*

*BR0270846 NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO DE 50 + 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML*

*BR0270612 BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL*

*BR0268160 OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL*

*BR0268856 LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO*

*BR0268236U0039 CLORETO DE SÓDIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 500 ML SISTEMA FECHADO*

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

*BR0398702 MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO 150 MG/ML  
SOLUÇÃO INJETÁVEL 1 ML*

*BR0268958 COLAGENASE 0,6 UI/G POMADA 30 G*

*BR0267140U0042 AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO ELENCO  
ESTADUAL*

14.01.01.02 - Para efeito do subitem 14.01.01.01, será admitido o somatório das quantidades descritas em um ou mais atestados apresentados;

14.01.01.03 - Não serão aceitas atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

12.01.02 - Licença ou Alvará de Funcionamento Sanitário – Estadual ou Municipal, válido na data marcada para a abertura do envelope de PROPOSTA, fornecida pela Vigilância Sanitária do local onde se situa a sede da empresa;

12.01.03 – Comprovação de Registro ou inscrição no Conselho Regional de Farmácia (CRF), do local onde se situa a sede da empresa;

12.01.04 - Comprovação da Autorização de Funcionamento da Empresa (AFE), da empresa participante da licitação, emitida pela Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), de acordo com o disposto nos arts. 1º e 2º da Lei nº 6.360/76;

12.01.05 - Comprovante da Autorização de Funcionamento da Empresa Especial (AE), referente aos medicamentos psicotrópicos, de acordo com a Portaria 344/98 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde. O fornecedor do produto cotado deve apresentar cópia da Autorização Especial (AE) concedida conforme a Portaria sobredita ou cópia de sua publicação no D.O.U. Nos casos das empresas com processo de renovação da AE, em tramitação, será aceito o protocolo da ANVISA que comprove tal processo. *(DOCUMENTO EXIGIDO APENAS PARA OS MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS)*

12.01.06 - Em se tratando de medicamento importado, cuja importação seja realizada por terceiro e não pelo detentor do registro de medicamento na ANVISA, além da exigência da AFE, é necessária a apresentação de Declaração do Detentor de Registro – DDR, conforme exigência da ANVISA.

### DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.01- As despesas em decorrência do objeto deste Termo de Referência correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Saúde de Camaragibe:

3014.10.301.1117.2476.3.3.90.30.00.51

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU  
Email: [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

14.01 - Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

14.02 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar a rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VALOR MÁXIMO**

15.01 - O valor máximo total para aquisição em comento é de R\$ 626.657,65 (seiscentos e vinte e seis mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e cinco centavos).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.01- A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite previsto no Artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.01.- A inexecução total ou parcial do objeto da licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 à 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro – Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.02 - A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

17.03- A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E À PROPOSTA**

18.01 - Integram o presente instrumento, o Processo Administrativo nº 82/2023, Processo Licitatório nº 82/2023, tombado sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 22/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

18.02 - A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, (todas as condições de habilitação exigidas no Pregão Eletrônico nº 22/2023, no ato da contratação ou a regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais pertinentes, INSS e FGTS).

18.03 - Este contrato regula-se pelas suas cláusulas, pelas Leis Federais 8.666/93, 10.520/02, 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CONTAGEM DOS PRAZOS**

19.01 - Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – COMUNICAÇÕES, PUBLICIDADE DOS ATOS E ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

20.01 - Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente de pois de visada pelo destinatário.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

21.01 - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea d, e § 5º da Lei Federal nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE CONTRATUAL**

22.01 - O preço do CONTRATO será reajustado, mediante requisição formal do CONTRATADO, em periodicidade anual contada a partir da data de apresentação da proposta, utilizando-se, para tanto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei nº 12.525, de 30 de dezembro de 2003, e alterações posteriores.

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

23.01 - Será exigida, no ato da assinatura do contrato, em favor do Contratante, a prestação de garantia de execução contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, que deverá ser protocolada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 56, §2º, da Lei nº 8.666/93, podendo a Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal citado.

23.01 – A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e poderá ensejar rescisão contratual.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – PUBLICIDADE DOS ATOS**

24.01- Conforme dispõe o Parágrafo Único do Art.61 da Lei Federal nº8.666/1993, a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/1993, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – TERMO ADITIVO**

25.01- Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – TOLERÂNCIA**

26.01 Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

27.01 - Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações.



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA-FORO**

28.01 Nos termos do artigo 55,§2º,da Lei Federal nº8.666/93, o foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Estadual, Comarca de Camaragibe ,Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E, por estar em justas e contratadas, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual, por si e seus sucessores, em 04 (QUATRO) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Camaragibe, em 29 de Novembro de 2024

\_\_\_\_\_  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
FACIMED COMERCIO LTDA  
CONTRATADA



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

#### APÊNDICE I DO TERMO DE CONTRATO

Lote	Descrição	Unidade	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
5	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Ácido ascórbico dosagem: 100mg/ml tipo uso: solução injetável	AMPOLA 5ML	10.930	0,62	6.776,60
8	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Ácido tranexâmico dosagem 50mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA 5ML	4.000	2,29	9.160,00
17	COTA RESERVADA (25%)Água destilada, aspecto físico: bidestilada estéril, apirogênica	AMPOLA 10ML	15.000	0,24	3.600,00
19	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAlbendazol, dosagem: 40mg/ml uso: suspensão oral	FRASCO 10ML	11.500	0,78	8.970,00
23	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAmbroxol, composição: sal cloridrato, concentração 3mg/ml forma farmacêutica: xarope	FRASCO 10ML	1.000	1,19	1.190,00
24	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAmbroxol, composição: sal cloridrato, concentração 6mg/ml forma farmacêutica: xarope	FRASCO 100ML	7.700	1,09	8.393,00
25	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAmicacina sulfato, dosagem: 250mg/ml, indicação: solução injetável	AMPOLA 2ML	3.000	1,81	5.430,00

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

26	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAminofilina, dosagem: 24mg/ml forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA 10ML	<b>500</b>	1,29	645,00
28	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAmidarona, dosagem: 50mg/ml indicação: solução injetável	AMPOLA 3ML	<b>400</b>	1,51	604,00
33	COTA RESERVADA (25%)Amoxicilina, concentração: 500mg	CÁPSULA	<b>53.875</b>	0,09	4.848,75
34	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIAmpicilina 1000mg pó para solução injetável	FRASCO- AMPOLA	<b>800</b>	2,81	2.248,00
76	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEICimetidina, concentração: 150mg/ml, forma farmacêutica: solução injetável	AMPOLA 2ML	<b>18.000</b>	1,03	18.540,00
78	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEICiprofloxacino cloridrato, dosagem: 500mg	COMPRIMID O	<b>81.250</b>	0,20	16.250,00
80	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIClindamicina, dosagem: 150mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA 4ML	<b>6.500</b>	2,46	15.990,00
88	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEICloreto de sódio, dosagem: 20%, uso: solução injetável	AMPOLA 10ML	<b>9.100</b>	0,34	3.094,00
95	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIDeslanósido, dosagem: 0,2mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA 2ML	<b>3.700</b>	1,50	5.550,00
96	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIDexametasona, dosagem: 0,1%,	BISNAGA 10G	<b>11.000</b>	1,15	12.650,00

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

	apresentação: crem				
108	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIDipirona sódica, dosagem: 500mg/ml, apresentação: solução injetável	AMPOLA 2ML	<b>52.000</b>	0,65	33.800,00
109	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIDipirona sódica, dosagem: 500mg/ml, apresentação: solução oral (gotas)	FRASCO 10ML	<b>40.500</b>	0,80	32.400,00
117	COTA RESERVADA (25%)Enalapril maleato, dosagem: 5mg	COMPRIMID O	<b>207.125</b>	0,04	8.285,00
126	COTA RESERVADA (25%)Escopolamina butilbrometo, apresentação: associada com dipirona sódica, dosagem: 4mg+500mg/ml, indicação: solução injetável	AMPOLA 5ML	<b>2.000</b>	1,51	3.020,00
151	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIGlicerol, dosagem: 12%, apresentação: clister	FRASCO 500ML	<b>2.000</b>	8,99	17.980,00
152	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIGlicose concentração: 50%, indicação: solução injetável	AMPOLA 10ML	<b>3.000</b>	0,36	1.080,00
165	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIIbuprofeno, Dosagem: 50mg/ml, Forma farmacêutica: suspensão oral	FRASCO 30ML	<b>20.000</b>	1,25	25.000,00
187	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEILidocaína,cloridrato,Composição:associado com epinefrinas. Dosagem:2%1.200.000. Apresentação: injetavel + epinefrina solução injetável 2% + 1:200.000UI 20ml c/v	FRASCO 20ML	<b>501</b>	3,90	1.953,90

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

188	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Lidocaína, cloridrato, Dosagem 2%, Apresentação = injetável sem vaso □ 20ml	FRASCO 20ML	4.400	3,91	17.204,00
196	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Manitol, Dosagem: 20mg/ml, forma farmacêutica: Solução injetável, características adicionais	FRASCO 250ML	200	9,15	1.830,00
204	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Metoclopramida cloridrato, Dosagem 5mg/ml, Apresentação: solução injetável 2ml	AMPOLA 2ML	9.000	0,64	5.760,00
209	COTA RESERVADA (25%) Metronizadol, Concentração: 100mg/g, Forma farmacêutica: gel vaginal, Característica adicional: com aplicadores	BISNAGA 50G	2.000	4,41	8.820,00
210	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem: 250mg	COMPRIMID O	300.000	0,13	39.000,00
211	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Metronidazol, Dosagem: 5mg/ml, Apresentação: solução injetável	BOLSA 100ML	400	3,86	1.544,00
213	COTA RESERVADA (25%) Miconazol nitrato, dosagem 2%, Apresentação: creme vaginal	BISNAGA 80G	3.000	6,18	18.540,00
221	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Neomicina, Composição: associada com bacitracina, concentração: 5+250mg/g tipomedicamento: pomada 10g	BISNAGA 10G	16.000	1,74	27.840,00
233	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI Petrolato, aspecto físico: líquido, tipo: laxativo, uso: oral	FRASCO 100ML	7.000	3,39	23.730,00

Secretaria Municipal de Saúde - SESAU

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

243	COTA RESERVADA (25%)Paracetamol, dosagem: solução oral:200mg/ml, apresentação: solução oral	FRASCO 15ML	<b>3.500</b>	1,00	3.500,00
248	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIPermetrina, Dosagem: Concentração 50mg/ml, Forma Farmaceutica	FRASCO 60ML	<b>620</b>	2,52	1.562,40
254	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIPrometazina,cloridrato, Dosagem: 25mg/ml, Apresentação: solução injetável	AMPOLA 2ML	<b>13.000</b>	1,80	23.400,00
261	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEIRepelente, princípio ativo: abasedeicaridina, concentração: até 25%, forma farmacêutica: spray	SPRAY 200ML	<b>1.000</b>	12,35	12.350,00
266	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEISais para reidratação oral, pó composto por: cloreto de sódio3,5 +glicose 20g + citrato de sódio 2,9g + cloreto de potássio 1,5g para 1.000 ml de solução pronta	ENVELOPE	<b>30.250</b>	0,77	23.292,50
270	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEISimeticona 75mg/ml, Forma Farmaceutica: solução oral- Gotas	FRASCO 10ML	<b>19.000</b>	1,16	22.040,00
280	COTA RESERVADA (25%)Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9% solução injetável 100ml Aplicação: sistema fechado	BOLSA OU FRASCO	<b>18.500</b>	1,97	36.445,00
282	COTA RESERVADA (25%)Cloreto de sódio Princípio ativo: 0,9% solução injetável 250ml sistema fechado	BOLSA OU FRASCO	<b>6.000</b>	2,21	13.260,00

Secretaria Municipal de Saúde - **SESAU**

Email : [juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br](mailto:juridico.sesau@camaragibe.pe.gov.br)

End: Av. Belmino Correia, 2.340 , 1º Andar, Sala 16 – Timbi – Camaragibe/PE – CEP: 54768-000



Secretaria de  
Saúde

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

### SECRETARIA DE SAÚDE

283	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEISoro glicosado (glicose 5% sol inj 500ml sist fechado)	BOLSA 500ML	13.500	3,15	42.525,00
284	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEISulfadiazina princípio ativo: de prata, Dosagem: 1% , indicação: Creme	BISNAGA 30G	7.650	4,39	33.583,50
287	COTA RESERVADA (25%)Sulfametoxazol, Composição: associado atrimetoprima,Concentração:400+80mg comprimido	COMPRIMID O	52.625	0,16	8.420,00
290	EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEISulfato ferroso, Dosagem de Ferro: 25mg/ml de ferro II Forma Farmaceutica solução oral	FRASCO 30ML	14.700	0,99	14.553,00
<b>TOTAL:</b>					626.657,65



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

---

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 257/2024, FIRMADO EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024**

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023  
**BASE LEGAL:** LEI Nº 8.666/93  
**PROCESSO LICITATORIO** Nº 82/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CAMARAGIBE

**CNPJ:** 41.230.038/0001-38  
**CONTRATADA:** FACIMED COMERCIO LTDA  
**CNPJ:** 15.161.670/0001-67

**OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 1.371.033,55, (um milhão e trezentos e setenta e um mil e trinta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

**PRAZO DE VIGENCIA:** 29/11/2024 A 27/05/2025

**DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:**

**PROJETO-ATIVIDADE/NATUREZA DE DESPESA/FONTE:**  
3014.10.301.1117.2476.3.3.90.30.00.51

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 201224104407

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/12/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE**

**PORTARIA Nº 226 de 20 DEZEMBRO de 2024**

**PORTARIA Nº 226 de 20 DEZEMBRO de 2024**

– DESIGNAÇÃO DE FISCAL ADMINISTRATIVO E INDICAÇÃO DOS GESTORES DO CONTRATO –  
O(A) Secretária (a) de Saúde Sr<sup>a</sup>. **MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO**, nomeada pela Portaria nº 146, de 12 de Março de 2024, no uso de suas atribuições e de acordo com o previsto no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93, resolve:

**Art. 1º** - Designar o(a) servidor(a) Sr<sup>a</sup> **IVANILDA ALVES DE SIQUEIRA CUNHA**, matrícula nº 4.0102489-2 e CPF 086.749.564-24, como **GESTOR(a)** do contrato nº 257/2024, sendo este oriundo do Processo Licitatório nº 82/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a Empresa **FACIMED COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67.

**Art. 2º** - Designar o(a) servidor(a) Sr<sup>a</sup> **TAINA NANINE DE SOUZA CAVALCANTE E SILVA**, CRF PE 7306, matrícula nº 8.0102627.2, CPF:041.307.285-12, como **FISCAL ADMINISTRATIVO TITULAR**, do Contrato nº 257/2024, sendo este oriundo do processo licitatório nº 82/2023, Pregão Eletrônico nº 22/2023, celebrado entre o Município de Camaragibe e a empresa **FACIMED COMERCIO LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 15.161.670/0001-67.

**Parágrafo único**, Constitui objeto do presente instrumento à contratação de empresas especializadas no fornecimento parcelado de **MEDICAMENTOS** para atender às necessidades da Rede Municipal de Saúde, durante o período de 12 (doze) meses, conforme especificações e estimativas de consumo nos itens que constituem o Apêndice I deste Termo de Contrato.

**Art. 3º** - Designar, como gestores do mencionado contrato, os Departamentos de Contratos e Convênios da Secretaria Municipal de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde, nos termos do art. 13, da Orientação Técnica CGM nº 014/2019.

**Art. 4º** - As atribuições dos fiscais administrativos estão definidas pela Orientação Técnica CGM nº 003/2019, devendo os citados servidores atentarem especialmente para os arts. 12; 13, §§2º e 3º; 16; 25; 26 e 29 a 35, do mencionado dispositivo normativo.

**Art. 5º** - Os servidores mencionados nos artigos anteriores deverão ser formalmente notificados das funções que ora se lhes atribuem, utilizando-se, para tanto, de memorando instruído com cópias da publicação desta Portaria e da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Parágrafo único**. Recebendo o memorando, os servidores poderão arguir justo motivo que os impeçam de exercer a função de fiscal, a exemplo da falta de qualificação necessária ou, ainda, das hipóteses de impedimento e suspeição delineadas pelos arts. 22 e 23, da Orientação Técnica CGM nº 003/2019.

**Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

MARIA FRANCISCA SANTOS DE CARVALHO

Secretária de Saúde

**Publicado por:** Gustavo Matos  
**Código Identificador:** 201224115701

---

Matéria publicada no Diário Oficial de Camaragibe - Estado de Pernambuco no dia 20/12/2024 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: <https://diariooficial.camaragibe.pe.gov.br>